



# SME

Sec. Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 003\2023.2**

**PROCESSO SELETIVO PARA O AUXILIO TRANSPORTE À**  
**ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO**

O Município de Pesqueira, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 3.415 de 2022, torna público o Edital N° 003/2023.2, sobre as normas e procedimentos que norteiam o Processo Seletivo para o Auxílio Transporte aos estudantes do ensino superior ou técnico, na modalidade presencial, residentes no município de Pesqueira, que se deslocam para **Pesqueira, Belo Jardim, Caruaru e Garanhuns**, nos seguintes termos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O Processo Seletivo é executado pelo Município de Pesqueira e a classificação socioeconômica dos estudantes é realizada pela Comissão Permanente e Assistente Social designado pela Secretaria de Assistência Social.

**2. DO CRONOGRAMA:**

<b>Período de inscrições – Requerimento do Auxílio Transporte</b>	<b>24 e 25/08/2023 (das 08h às 16h)</b>
<b>Publicação do resultado preliminar do estudo socioeconômico.</b>	<b>30/08/2023</b>
<b>Prazo para solicitar recurso no caso de indeferimento</b>	<b>31/08/2023 (das 08h às 16h)</b>
<b>Publicação da lista de classificados e indeferidos (resultado final)</b>	<b>02/09/2023</b>

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)  
CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37  
Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco  
(CEP: 55.200-000)  
Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

### 3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 3.1 Com base no que dispõe o art. 1º, I a IV da Lei Municipal 3.415\2022, a concessão do auxílio transporte estudantil atenderá aos seguintes critérios:
- I- Que esteja inserido em um núcleo familiar cuja renda mensal familiar total seja de até (3) (três) salários mínimos vigentes;
  - II- Tenha residência no município de Pesqueira;
  - III- Esteja matriculado na modalidade presencial em curso superior (universitário), Curso Técnico, ou em Colégio Agrícola;
  - IV- Esteja quite com a Fazenda Municipal;
  - V- Não possua vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal ou parentesco de primeiro grau com seus respectivos servidores.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo, e todos os resultados devem ser observados pelos respectivos candidatos no site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira através do endereço eletrônico <https://pesqueira.pe.gov.br/>;
- 4.2 No endereço acima, o estudante deverá baixar os arquivos de formulários e preenche-los para efetuar sua inscrição nos dias 24 e 25 de agosto das 08h às 16h, que serão recebidas na Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.3 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste edital;
- 4.4 Sob nenhuma hipótese serão admitidos documentos não descritos neste edital como meio de admissão para a concessão do auxílio estudantil;
- 4.5 A inscrição será indeferida a qualquer tempo mediante a verificação da omissão ou declaração falsa nas informações prestadas pelo candidato sob pena de multa de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- 4.6 O preenchimento do formulário ficará a cargo do candidato bem como o fornecimento de cópia da documentação exigida para a concessão do auxílio estudantil, ciente do que dispõem o art. 297 do Código Penal Brasileiro que: "falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.";

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

4.7 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de requerimento.

## 5. DAS VAGAS

O valor e a quantidade de bolsas do auxílio de que trata este edital, é definido com base no que está disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.415\2022, da seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	QUANTIDADE MÁXIMA DE AUXÍLIOS	VALOR DA BOLSA	TOTAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS
CAMPUS PESQUEIRA (IFPE)	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
BELO JARDIM	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
CARUARU	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
GARANHUNS	14	R\$ 175,00	R\$ 2.450,00

<b>TOTAL DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA O PROGRAMA MENSALMENTE</b>	<b>R\$ 19.950,00</b>
---	----------------------

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os estudantes interessados em receber o auxílio transporte deverão requerê-lo, munidos dos seguintes documentos:

I- Comprovante de matrícula atual, expedido pelo correspondente estabelecimento de ensino;

II- Declaração da instituição de ensino informando nome do aluno, curso, data de início e término do curso, período em que frequenta e dias da semana em que ocorre o curso, bem como o período em que se encontra matriculado;

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

III-Comprovante de frequência e aproveitamento do semestre imediatamente anterior;

IV-Prova atualizada de efetiva residência e domicílio no Município de Pesqueira;

V- Documento de identificação civil (RG E CPF);

VI - Duas fotos 3x4;

VII-Cópia dos comprovantes de renda dos membros da família, relativos aos últimos (3) meses, não considerando 13º salário e outras verbas indenizatórias ou eventuais;

VIII- Certidão negativa de débitos com a fazenda municipal; (*Documento emitido pelo DAMPE, localizado na Rua Zeferino Galvão, 84 - Centro, Pesqueira*)

IX- Número da conta bancária do Requerente ou de seu representante legal (*Poderá ser conta Poupança ou Corrente, exclusivamente do Banco Santander, caso o Requerente não possua, a conta deverá ser criada após o deferimento do benefício.*);

X- Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das suas informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade (ANEXO VII)

## **6.2 Documentação Necessária de Cada Membro Familiar:**

I- Documento de identificação civil (RG E CPF);

II- Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;

III-Comprovante de Renda (caso possua vínculo empregatício\aposentadoria – sendo último contracheque com valor líquido mensal);

IV- CTPS registrada e atualizada (apenas para trabalhadores com contrato de trabalho formal, parte de identificação do trabalhador e folha seguinte);

V- O Membro familiar maior de 18 anos que não auferir renda ou encontre-se desempregada deverá apresentar declaração de não exercício de atividade remunerada constante no Anexo III deste edital;

VI- O Membro familiar trabalhador da agricultura familiar deverá apresentar declaração emitida pelo sindicato ou associação rural declarando atividade

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

que realiza no campo e rendimento mensal ou Declaração de Agricultor ou Trabalhador Rural constante no Anexo IV, deste edital;

VII- Os membros beneficiários de Auxílio Doença, Seguro Desemprego, Pensão Previdenciária ou Aposentadoria deverão apresentar o último comprovante do benefício previdenciário de emissão bancária ou através de site oficial do INSS (<https://meu.inss.gov.br>).

Em caso de Seguro Desemprego apresentar comprovante do benefício (calendário de recebimento constando calendário com número de parcelas e valor que serão recebidos).

VIII- Os autônomos, profissionais liberais, trabalhadores informais e microempreendedor individual – MEI deverão apresentar Declaração constante no Anexo V deste edital;

IX- Em caso de receber pensão Alimentícia deverá ser apresentada declaração de renda por recebimento de pensão alimentícia constante no Anexo VI deste edital;

## 7- DA AFERIÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 O processo utilizado para a conceder o benefício do auxílio transporte estudantil será realizado por meio de avaliação socioeconômica, realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, através da análise dos cadastros sociais bem como as declarações feitas por cada candidato, através do profissional de assistência social;

7.2 A avaliação socioeconômica do estudante e seus respectivos membros familiares, correrá através de verificação da documentação apresentada pelo candidato bem como através da análise dos dados constantes em banco de dados federal através do NIS, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do candidato a concessão do auxílio transporte estudantil;

## 8. DO DESEMPATE

8.1 Com base no art. 7º e 10º da Lei nº 3.415/2022, fica previsto que, havendo empate para a concessão do auxílio transporte estudantil, serão usados os seguintes critérios de desempate:

I- Possuir menor renda;

II- Estar inserido em um núcleo familiar que integre o Cadastro Único do governo Federal;

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

III- Possuir maior número de dependentes;

IV- Não estar recebendo outro auxílio ou bolsa de natureza assistencial no âmbito acadêmico;

V- Estar em semestre/ano mais avançado

VI- Maior idade, considerando ano, mês e dia.

## 9. VEDAÇÕES LEGAIS

9.1 De acordo com o artigo 8º e artigo 10º da Lei Municipal 3.415/2022, ficam proibidos de receberem os valores referentes ao auxílio transporte os candidatos que se encaixem as seguintes hipóteses:

I- Os estudantes que já possuam o ensino superior completo;

II- Os estudantes que mudaram de curso a qualquer tempo por mais de duas (2) vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei;

III- Os estudantes que forem reprovados em (3) três ou mais disciplinas no semestre imediatamente anterior;

IV- Os estudantes que não obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre imediatamente anterior;

V- Os candidatos que possuam vínculo contratual com municipalidade ou parentesco de primeiro grau com quaisquer de seus servidores;

VI- Os candidatos que não estejam cadastrados no programa do governo federal do município de Pesqueira.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A divulgação da relação de aprovados no Programa de Auxílio Transporte Estudantil será feita através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do endereço eletrônico: <https://pesqueira.pe.gov.br/> conforme cronograma constante no item 2 deste edital;

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações feitas referente ao tramite do processo de inscrição e convocação do auxílio de que trata este edital;

10.3. A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através da Secretaria Municipal de Educação, se desobriga do envio de qualquer tipo de mensagem ou notificação, por qualquer meio, ao estudante durante o processo seletivo.

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

## **11. DA FASE RECURSAL**

11.1 O candidato poderá interpor recurso dentro do prazo cabível do processo seletivo, conforme prevê o cronograma desde edital; (ANEXO VIII)

11.2 O recurso terá como finalidade o reexame da avaliação socioeconômica, que se trata de critério para concessão e desempate do auxílio de que trata este edital;

11.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido por este edital, a fim de reexaminar a decisão para reforma-la, invalida-la, esclarece-la ou integra-la, ficando vedado a entrega de quaisquer documentos para integrar a inscrição nessa fase do processo seletivo

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL**

12.1. A concessão do valor ofertado ao estudante se dará mediante a aprovação e assinatura do Termo de Compromisso, que ocorrerá na fase final do processo, conforme prevê o cronograma constante do item 2;

12.2. No ato de assinatura do termo de compromisso, o estudante contemplado pelo programa deverá apresentar documentação original.

## **13. DA DESTINAÇÃO IRREGULAR**

13.1. Havendo a comprovação de que o estudante contemplado pelo programa de auxílio transporte estudantil, não esteja fazendo uso específico para que se destina, acarretará no imediato cancelamento da concessão da bolsa, bem como abertura de um processo administrativo para ressarcimento ao erário.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O aluno beneficiado receberá o repasse do auxílio transporte de forma automática em conta bancária própria ou de seu representante legal, conforme informado na ficha de requerimento (Anexo I).

14.2 A conta pode ser do tipo poupança ou corrente, exclusivamente do Banco Santander, em nome do estudante beneficiado ou de seu representante legal pelo programa de auxílio transporte.

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

14.3 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, seja pelo estudante ou representante legal, em qualquer prazo fixado nas etapas do processo, implica em sua desistência.

14.4 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do estudante ou representante legal.

Caso haja atualização da legislação que rege este Edital, o beneficiado deve obedecer às novas disposições, para todos os fins.

**Pesqueira, 21 de Agosto de 2023.**





# SME

Sec. Municipal de Educação

## ANEXO I

### FICHA DE REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL

#### 1. DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Nº DO NIS: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO/UF: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: \_\_\_\_\_

#### 3. DADOS BANCÁRIOS (EXCLUSIVAMENTE BANCO SANTANDER)

AGENCIA: \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Nº DA CONTA: \_\_\_\_\_

#### 4. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O ESTUDANTE



# SME

Sec. Municipal de Educação

POSSUI OUTRO CURSO? TECNICO ( ) SUPERIOR ( ) NÃO ( )

4.2. Recebeu auxílio transporte em algum período de 2023? ( ) Sim ( ) Não

4.3. Trabalha? ( ) Sim ( ) Não

4.3.1. No caso da opção “sim”, responder:

a) profissão: \_\_\_\_\_

b) local de trabalho: \_\_\_\_\_

c) endereço do local de trabalho: \_\_\_\_\_

d) Telefone do local de trabalho: \_\_\_\_\_

4.4. Outro membro do grupo familiar frequenta curso superior ou técnico? ( ) Sim  
( ) Não

4.4.1. Se sim:

a) Nome do familiar: \_\_\_\_\_

b) Curso que frequenta: \_\_\_\_\_

c) Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Pesqueira para o recebimento do Auxílio Transporte Estudantil, pode resultar no cancelamento automático do benefício.

Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar à Comissão a mudança do calendário escolar, renda familiar e/ou endereço quando/se acontecer.

Por ser verdade, assino o presente.

Pesqueira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante/Responsável



# SME

Sec. Municipal de Educação

## ANEXO II

### QUESTIONÁRIO SOCIOECONOMICO

**ATENÇÃO!** A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são indispensáveis para sua participação no processo seletivo para concessão ao auxílio transporte estudantil.

Todas as informações são necessárias para o processo seletivo, portanto, não deixe nenhuma questão sem resposta e não deixe de assinar o termo de responsabilidade.

A ausência de informações pertinentes para o estudo socioeconômico poderá interferir no parecer social ou acarretar na desclassificação!

#### DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

NOME:		
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	UF:
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) DIVORCIADO		

#### DADOS SOCIOECONOMICOS DO ESTUDANTE

QUANTOS IRMÃOS?

- ( ) NENHUM  
( ) UM  
( ) DOIS  
( ) TRÊS  
( ) QUATRO OU MAIS

QUANTOS FILHOS?

- ( ) NENHUM  
( ) UM  
( ) DOIS  
( ) TRÊS  
( ) QUATRO OU MAIS

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

ONDE VOCÊ MORA ATUALMENTE?

- EM CASA OU APARTAMENTO COM MINHA FAMÍLIA (Própria ou Alugada)
- EM CASA OU APARTAMENTO, SOZINHO ( Própria ou Alugada)
- 
- OUTRA SITUAÇÃO
- 

HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ MORA EM PESQUEIRA?

- HÁ MAIS DE UM ANO
- ENTRE DOIS E TRÊS ANOS
- ENTRE QUATRO E CINCO ANOS
- HÁ MAIS DE SEIS ANOS

QUEM MORA COM VOCÊ?

- MORO SOZINHO
- MORO COM MEU PAI
- MORO COM MINHA MÃE
- MORO COM MEUS PAIS E IRMÃOS
- ESPOSO(A) E FILHOS
- AVÓS
- OUTROS PARENTES

ATÉ QUE ANO SEU PAI ESTUDOU?

- NÃO ESTUDOU
- DA 1° A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo primário)
- DA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo ginásio)
- ENSINO MÉDIO COMPLETO (2° grau) INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO (2° grau) COMPLETO
- ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- NÃO SEI INFORMAR



# SME

Sec. Municipal de Educação

ATÉ QUANDO SUA MÃE ESTUDOU

- NÃO ESTUDOU
- DA 1° A 4° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo primário)
- DA 5° A 8° SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL (antigo ginásio)
- ENSINO MÉDIO COMPLETO (2° grau) INCOMPLETO
- ENSINO MÉDIO (2° grau) COMPLETO
- ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO
- NÃO SEI INFORMAR

ASINALE A SITUAÇÃO QUE MELHOR DESCREVE SEU CASO:

- NÃO TRABALHO / NUNCA EXERCI ATIVIDADE REMUNERADA
- TRABALHO EVENTUALMENTE
- BENEFICIÁRIO (PENSÃO ALIMENTICIA / PENSÃO POR MORTE)
- APOSENTADO

SE VOCÊ ESTA TRABALHANDO ATUALMENTE, QUAL SUA RENDA MENSAL?

- ATÉ UM SALARIO MINIMO
- DE DOIS A TRÊS SALARIOS
- DE QUATRO A CINCO SALARIOS
- SEIS SALARIOS OU MAIS

EM QUE SUA MÃE TRABALHA OU TRABALHOU NA MAIOR PARTE DA VIDA?

- NA AGRICULTURA
- NO COMÉRCIO/ BANCO/ TRANSPORTE OU OUTROS SERVIÇOS
- FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- DOMÉSTICA
- AUTONOMA
- OUTROS

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

EM QUE SEU PAI TRABALHA OU TRABALHOU NA MAIOR PARTE DA VIDA?

- ( ) NA AGRICULTURA
- ( ) NO COMÉRCIO/ BANCO/ TRANSPORTE OU OUTROS SERVIÇOS
- ( ) FUNCIONÁRIA PÚBLICA
- ( ) DOMÉSTICA
- ( ) AUTONOMA
- ( ) OUTROS

SOMANDO A SUA RENDA COM A RENDA DAS PESSOAS QUE MORAM COM VOCÊ, QUANTO É, APROXIMADAMENTE A RENDA FAMILIAR?

- ( ) ATÉ UM SALÁRIO MINIMO
- ( ) DE 01 A 02 SALARIOS MINIMOS
- ( ) DE 03 A 3,5 SALARIOS MINIMOS
- ( ) DE 04 A 4,5 SALARIOS MINIMOS
- ( ) NENHUMA RENDA

EM QUAL TIPO DE ESCOLA VOCE CURSOU O ENSINO MÉDIO?

- ( ) TODO EM ESCOLA DE REDE PUBLICA
- ( ) TODO EM ESCOLA DE REDE PARTICULAR
- ( ) EM INSTITUIÇÃO FEDERAL
- ( ) METADE EM ESCOLA DE REDE PUBLICA METADE EM ESCOLA DE REDE PARTICULAR

QUE TIPO DE CURSO DO ENSINO MEDIO VOCE CONCLUIU?

- ( ) COMUM OU DE EDUCAÇÃO GERAL, NO ENSINO REGULAR
- ( ) PROFISSIONALIZANTE TÉCNICO
- ( ) PROFISSIONALIZANTE MAGISTÉRIO
- ( ) SUPLETIVO
- ( ) OUTRO

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)

CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37

Endereço: Avenida Carlos de Brito, n°: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco

(CEP: 55.200-000)

Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

SE VOCÊ CURSOU ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DE REDE PARTICULAR, ASSINALE:

- ( ) POSSUIA BOLSA PARCIAL  
( ) POSSUIA BOLSA INTEGRAL

POSSUI CADASTRO NIS OU PARTICIPA DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL?

QUAL? \_\_\_\_\_

(Programa Bolsa Família/ Minha Casa Minha Vida/ Fies/ Prouni...)

Nº DO NIS: \_\_\_\_\_

USE ESTE ESPAÇO PARA COLOCAR ALGUMA OBSERVAÇÃO QUE JULGUE NECESSÁRIA (como por exemplo: especificar ou esclarecer alguma informação ou documento utilizado para comprovação de renda ou gastos, qualquer situação específica da família, etc.):

---

---

---

---

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Pesqueira para o recebimento do Auxílio Transporte Estudantil, pode resultar no cancelamento automático do benefício.

Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar à Comissão a mudança do calendário escolar, renda familiar e/ou endereço quando/se acontecer.

Por ser verdade, assino o presente.

Pesqueira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Estudante/Responsável

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)  
CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37  
Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco  
(CEP: 55.200-000)  
Fone: (87) 3835-8720



# SME

Sec. Municipal de Educação

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, residente à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
no bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que não exerço  
atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Pesqueira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Estudante/Responsável





# SME

Sec. Municipal de Educação

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU RENDA

Eu, \_\_\_\_\_  
, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob  
responsabilidade, que obtive renda média nos últimos três meses, no valor  
mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho  
da(s) atividade(s) de

\_\_\_\_\_, no seguinte atividade/ trabalho:

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste  
instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações  
e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas  
administrativas cabíveis.

Pesqueira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante/ Responsável



# SME

Sec. Municipal de Educação

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO

**(autônomos, profissionais liberais, trabalhadores informais e microempendedor individual – MEI)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no  
endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cidade, \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei,  
que \_\_\_\_\_ trabalho  
como \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com renda mensal aproximada no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Pesqueira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Estudante/Responsável



# SME

Sec. Municipal de Educação

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que recebo a importância de  
R\$ \_\_\_\_\_ referente a Pensão Alimentícia no  
valor de R\$ \_\_\_\_\_, paga pelo Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o  
nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ UF  
\_\_\_\_\_ com o qual tenho o grau de parentesco de  
\_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica.

Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade e a omissão das informações prestadas implicarão na exclusão do(a) Requerente do processo seletivo

Pesqueira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante/Responsável



# SME

Sec. Municipal de Educação

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para credenciamento junto ao Cadastro Permanente da Escola do Parlamento são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Pesqueira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Estudante/Responsável



# SME

Sec. Municipal de Educação

## ANEXO VIII

### RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL com base na Lei Municipal nº 3.415/2022, com Edital de nº 000/2023.2, acesso através do link: XXXXXXXXXXXXXXXX e realizado pela Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no  
processo seletivo para o PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE ESTUDANTIL,  
apresento RECURSO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
solicitando reexame da decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é

os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras fontes externas,  
listando-as abaixo:

Pesqueira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Estudante/Responsável

(Nome Empresarial: Fundo Municipal de Educação)  
CGC/CNPJ: 06.074.663/0001-37  
Endereço: Avenida Carlos de Brito, nº: s/n, Centro – Pesqueira/Pernambuco  
(CEP: 55.200-000)  
Fone: (87) 3835-8720